

Apresentação do SGCIE - Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia

Sector Industrial

Carlos Pimparel, DGEG

Índice

- *Enquadramento do SGCIE*
- *Objectivos e âmbito de aplicação do Sistema de Gestão*
- *Organização*



- 
- ***Enquadramento do SGCIE***
 - *Objectivos e âmbito de aplicação do Sistema de Gestão*
 - *Organização*

Enquadramento do SGCIE

O SGCIE foi criado pelo Decreto-Lei 71/2008, de 15 de Abril

Vem actualizar o antigo Regulamento de Gestão do Consumo de Energia (RGCE), criado em 1982 com o Decreto-Lei 58/82, de 26 de Novembro.

Encontra-se previsto:

- *na **Estratégia Nacional para a Energia** (RCM 169/2005), como uma das medidas para a promoção da eficiência energética;*
- *no **Programa Nacional para as Alterações Climáticas (PNAC)**, aprovado pela RCM 104/2006, de 26 de Agosto - Medida MAi2;*
- *No **Plano Nacional de Acção para a Eficiência Energética (PNAEE)** - Portugal Eficiência 2015, aprovado pela RCM 80/2008, de Maio.*

- 
- *Enquadramento do SGCIE*
 - ***Objectivos e âmbito de aplicação do Sistema de Gestão***
 - *Organização*

Objectivos do SGCIE

O SGCIE tem como objectivos principais, a promoção da eficiência energética e a monitorização das instalações consumidoras intensivas de energia (CIE), em especial no sector industrial, através da regulamentação dos seus consumos energéticos.

Tem ainda como objectivo, contribuir para a diminuição do nível de emissões de gases com efeito de estufa.

Legislação relativa ao SGCIE já publicada

Decreto-Lei n° 71/2008,
de 15 de Abril

Institui e regula o Sistema de Gestão dos Consumos Intensivos de Energia (SGCIE)

Portaria n° 519/2008,
de 25 de Junho

Aprova os requisitos de habilitação e experiência profissional a observar para a credenciação de técnicos e entidades no âmbito do SGCIE

Despacho n° 17313/2008,
de 26 de Junho

Publica os factores de conversão para toneladas equivalentes de petróleo (tep) relativos às várias formas de energia utilizadas numa instalação CIE, bem como os factores de emissão para o cálculo da Intensidade Carbónica

Despacho n° 17449/2008,
de 27 de Junho

Elementos a ter em consideração na realização de auditorias energéticas e na elaboração de planos de racionalização do consumo de energia (PREn) e dos respectivos relatórios de execução e progresso (REP)

Âmbito de Aplicação

Instalações Consumidoras Intensivas de Energia (CIE) com consumos energéticos anuais superiores a 500 tep

Excepções

1. Instalações de co-geração juridicamente autónomas dos respectivos consumidores de energia

2. Empresas de transporte e empresas com frotas próprias consumidoras intensivas de energia

3. Edifícios sujeitos ao SCE, RCCTE e RSECE, excepto os integrados na área de uma instalação CIE

4. Instalações CIE sujeitas ao PNALE

Âmbito de Aplicação



Obrigações do Operador de Instalação CIE

a) Promover o registo das instalações consumos energéticos anuais superiores a 500 tep ►► Registo on-line: www.adene.pt/SGCIE/

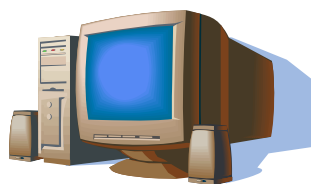
b) Efectuar auditorias energéticas, avaliando a promoção do aumento global da eficiência energética, entre outras medidas

c) Elaborar Planos de Racionalização do Consumo de Energia (PREn), com base nas auditorias e visando o aumento global da eficiência energética

d) Executar e cumprir os PREn aprovados, designados por Acordos de Racionalização dos Consumos de energia (ARCE)

- 
- *Enquadramento do SGCIE*
 - *Objectivos e âmbito de aplicação do Sistema de Gestão*
 - ***Organização***

Reconhecimento de Técnicos e Entidades

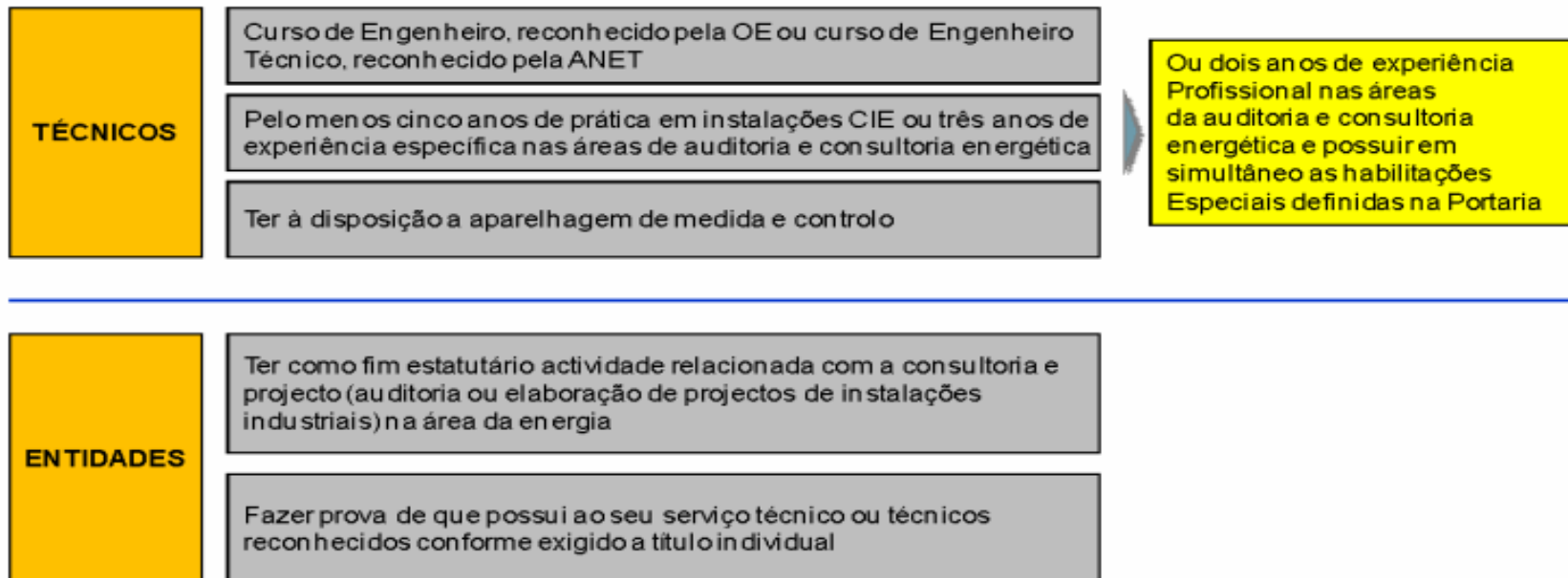


Registo *on-line*
Portal SGCIE

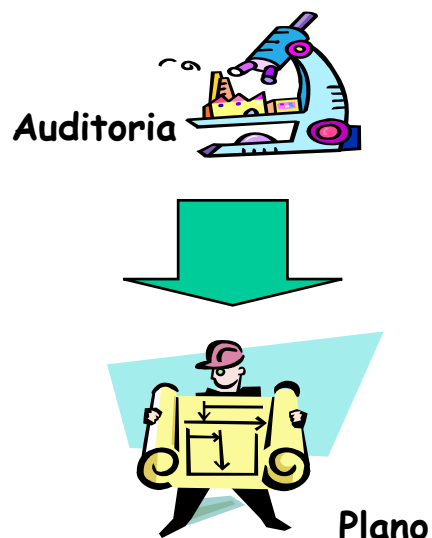


Técnicos e Entidades habilitados para a elaboração de:

- Auditorias energéticas
- Planos de Racionalização
- Relatórios de Execução e Progresso dos PREn



Planos de Racionalização dos Consumos de Energia (PREn)



Os PREn são baseados nas auditorias energéticas realizadas às instalações CIE e apresentados pelos operadores, juntamente com as auditorias, à ADENE, através do site do SGCIE

<i>Instalações com consumo de energia igual ou superior a 1000 tep/ano</i>	<i>Instalações com consumo igual ou superior a 500 e inferior a 1000 tep/ano</i>
<i>Periodicidade de 6 anos</i> <i>Primeira auditoria realizada 4 meses após o registo</i>	<i>Periodicidade de 8 anos</i> <i>Primeira auditoria realizada no ano seguinte ao registo</i>
<i>PREn: Implementação nos 3 primeiros anos de todas as medidas com PRI ≤ 5 anos</i>	<i>PREn: Implementação nos 3 primeiros anos de todas as medidas com PRI ≤ 3 anos</i>
<i>Melhoria da Intensidade Energética/Consumo Específico em 6% em 6 anos</i>	<i>Melhoria da Intensidade Energética/Consumo Específico em 4% em 8 anos</i>
<i>Estabelecer metas relativas à intensidade carbónica mantendo, no mínimo, os valores históricos</i>	

Indicadores de Intensidade Energética e Carbónica

Obrigatório

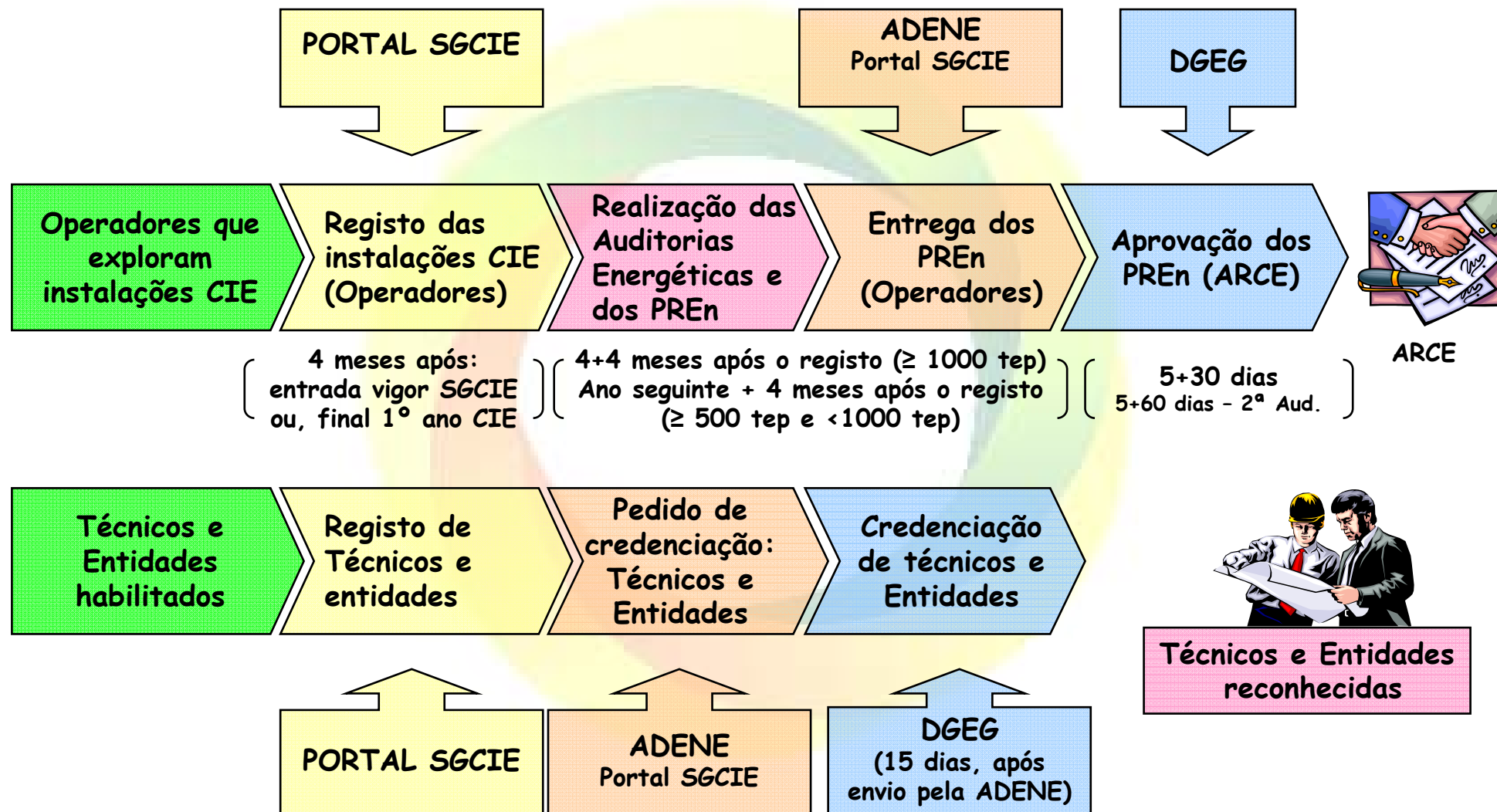
$$\text{Intensidade Energética} = \frac{\text{Consumo Total de Energia (tep)}}{\text{Valor Acrescentado Bruto (€)}}$$

Sempre que aplicável

$$\text{Consumo Específico de Energia} = \frac{\text{Consumo Total de Energia (tep)}}{\text{Volume de Produção (unidade)}}$$

Obrigatório

$$\text{Intensidade Carbónica} = \frac{\text{Emissões de GEE (ton CO}_2\text{e)}}{\text{Consumo Total de Energia (tep ou GJ)}}$$



ARCE - Incentivos

*A constituição do ARCE permite o acesso dos operadores a uma isenção do ISP aplicável aos combustíveis industriais - **carvão, coque de petróleo ou fuelóleo** - sobre os quais irá incidir, já a partir de 2009, uma penalização fiscal com vista a imputar a esses utilizadores os custos associados às emissões de CO₂.*

Para este efeito, a DGEG comunicará à DGAIEC, todos os ARCE constituídos, para efeitos de reconhecimento de isenção de ISP.

Para além desta isenção, os operadores de instalações abrangidas por um ARCE beneficiam ainda de:

- *Comparticipação, até ao limite de 750 € (sujeito a majorações, 15% e 25%, no caso de consumo de GN ou renováveis) de 50% do custo das **auditorias energéticas obrigatórias**, para instalações CIE com consumos inferiores a 1000 tep/ano;*
- *Comparticipação, até ao limite de 10.000 €, de 25% dos investimentos realizados em **equipamentos e sistemas de gestão e monitorização dos consumos de energia**.*

ARCE - Penalidades

O não cumprimento das metas ou a não implementação das medidas definidas no ARCE, verificáveis no Relatório Final, conduz às seguintes penalidades:

Tipo de incumprimento	Penalidades	Possibilidade de reembolso
<i>Desvio entre 25% e 50%, no final do período de vigência de um ARCE</i>	<i>50 € por tep/ano não evitado</i>	<i>Reembolso de 75% do valor das penalidades em caso de recuperação das metas ou medidas, no ano seguinte à aplicação das penalidades</i>
<i>Desvio entre 25% e 50%, no final do período de vigência de mais de um ARCE</i>	<i>100 € por tep/ano não evitado</i>	
<i>Desvio superior a 50%, no final do período de vigência do ARCE</i>	<i>50 ou 100 € por tep/ano não evitado; Devolução do valor dos incentivos recebidos</i>	



Fundo Eficiência Energética

Funções das Entidades Intervenientes no SGCIE

ADENE (Gestão operacional)

- Assegurar o funcionamento do SGCIE, incluindo o Portal
- Organizar e manter o registo das instalações CIE
- Receber os PREn, submetendo-os à análise e aprovação da DGEG
- Receber os elementos para credenciação dos Técnicos e Entidades, submetendo-os à análise e aprovação da DGEG
- Assegurar a realização de novas auditorias a pedido da DGEG
- Assegurar a elaboração do Relatório Final de execução de cada PREn

DGEG (Supervisão e fiscalização)

- Supervisão e fiscalização do funcionamento do SGCIE
- Analisar e aprovar os PREn, convertendo-os em ARCE
- Analisar e aprovar os pedidos de credenciação de Técnicos e Entidades
- Comunicar a existência de ARCE à DGAIEC, para efeitos de ISP
- Solicitar novas auditorias relativas aos PREn que não permitam a definição de objectivos de melhoria da intensidade energética
- Assegurar a fiscalização do cumprimento das obrigações do operador

DGAIEC (Concessão e controlo das isenções do ISP)

Ponto de situação da implementação do SGCIE

Junho 2008

- Entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 71/2008 de 15 de Abril (SGCIE)
- Publicação da Portaria n.º 519/2008, de 25 de Junho e despachos regulamentares (factores de conversão/emissão e conteúdo das auditorias)

Agosto 2008

- Aplicação para o registo de operadores e credenciação de técnicos ou entidades no Portal SGCIE

Dezembro 2008

- Aplicação para a entrega de Auditorias e Planos via Portal SGCIE

Dezembro 2008

- Publicação do Regulamento Interno do SGCIE e regulamentos de acesso aos incentivos

Durante 2009

- Aplicação para a entrega de Relatórios de Execução e Progresso através do Portal SGCIE



Para mais esclarecimentos contacte:

www.dgge.pt

Obrigado